

LEI No. 557/94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEICULOS DA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER QUE:

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado por esta Lei, o Poder Executivo Municipal a alienar os veiculos CARAVAN/AMBULANCIA, marca GM, cor branca, ano fabricação 1988, movido à alcool, chassi No.9BGVN15DJJB110210, placa PT-2141, 2P/88CV e o ONIBUS 1113, marca MERCEDES BENS, cor amarela, ano fabricação 1979, movido a diesel, chassi No. 34405811431048, placa PT 2201, 39 passageiros, 145CV.

Art. 2o. - A alienação dos veiculos citados no artigo anterior terão o preço mínimo de: CARAVAN/AMBULANCIA - CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais) equivalente a 3.098,58 URV'S, ONIBUS MB 1113 - CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros reais) equivalente a 6.135,20 URV, conforme laudo de avaliação parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O edital de alienação será expedido por um preço mínimo correspondente as URV'S mencionadas no caput deste artigo.

Art. 3o. - Os recursos provenientes do resultado da presente alienação será destinado a aquisição de uma ambulância nova e um onibus em melhor estado de conservação.

Art. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 01 de junho de 1994.

  
Sergio Luiz Maccari  
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

  
Jandir Dal Moro  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no BOM nº 061  
Data 01/06/94

  
Assinatura